



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete Prefeito*

**PUBLICADO**

*10.07.2013*

No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
conforme Lei Municipal  
nº 067/98

LEI MUNICIPAL N.º 423, DE 10 DE JULHO 2013.

*"Autoriza o poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por anulação Parcial de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício de 2013."*

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica alterado o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares autorizado no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 368, de 02 de janeiro de 2013, em mais 20% (vinte por cento), além dos já concedidos na referida lei, totalizando 50% (cinquenta por cento) da suplementação total das despesas constantes no quadro orçamentário que integra a Lei Orçamentária de 2013.

**Art. 2º** - Nos termos do artigo 46, da Lei Federal n.º 4.320/64, para cada ato de abertura de crédito adicional suplementar será expedido ato administrativo próprio pelo Chefe do Poder Executivo Municipal indicado o elemento a ser suplementado e respectiva ficha que terá saldo parcial/totalmente anulado.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 10 de Julho de 2013.

**WALTER PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

**Certifico que publiquei o presente ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº 067/98, em 10 de Julho de 2013.**

**NELSON WELTER**

Secretário Municipal de Administração

*Nelson Welter*  
Secretário Municipal de  
Administração  
Matrícula 709-8